



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - REI/DEPAD.REI/DEPAD-CONTRATOS.REI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA FUNDAÇÃO APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT), BEM COMO O PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) NO ÂMBITO DESTA IFBA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 E PROCESSO Nº 23278.009153/2021-09.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora Profª **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, consoante delegação de competência que lhe foi conferida e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.278.912/0001-20, sediada na Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – CEP: 30421-145 – Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ÂNGELA DE MELLO FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.551.914/MG, e CPF nº 522.748.706,59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.009153/2021-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02./2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de docentes EBTT e de TAE para integrarem o quadro de pessoal deste IFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qt	Regime entrega	de	Valor R\$
1	Prestação de serviços de concurso	Inscrição	5.000	Conforme		

	público para docentes da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) efetivos do IFBA referente ao número de 5.000 candidatos estimados (remuneração mínima garantida à entidade contratada), conforme disposições e exigências do projeto básico.	Prevista		cronograma a ser definido com a organizadora, devendo a homologação do concurso ocorrer preferencialmente, até 31/12/2022.	2.131.700,00
2	Prestação de serviços de concurso público para Técnicos Administrativos em Educação (TAE) efetivos do IFBA referente ao número de 20.000 candidatos estimados (remuneração mínima garantida à entidade contratada), conforme disposições e exigências do projeto básico.	Inscrição Prevista	20.000	Conforme cronograma a ser definido com a organizadora, devendo a homologação do concurso ocorrer preferencialmente, até 30/06/2022.	1.365.000,00
	TOTAL				3.496.700,00

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 meses**, contados a partir da data da assinatura, tendo a sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da autorização da dirigente máxima da instituição contratante, podendo ser prorrogada a critério do IFBA, desde que requerido pela Contratada, por escrito, antes do seu término.

2.3. O cronograma de realização do concurso público será definido entre o IFBA e a instituição Contratada, conforme previsto neste Projeto Básico da contratação, sendo ele o documento que definirá o prazo de execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do preço mínimo fixo da contratação é de R\$ **3.496.700,00** (três milhões, quatrocentos noventa e seis mil e setecentos reais)

3.2 O valor total final a ser pago será calculado pelo número de inscritos homologados, conforme tabelas abaixo:

A - Elaboração e aplicação de provas para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico				
Discriminação	Un.	Faixa de Inscrições Homologadas	Valor Unitário +Insc. Excedente	Valor total
Aplicação de Provas do Concurso de Professor EBTT	Insc. Homologada	Até 5.000	R\$ 426,35	R\$ 2.131.700,00

Aplicação de Provas do Concurso de Professor EBTT	Insc. Homologada	Entre 5.001 e 15.000	R\$ 78,00 (excedente)	
Aplicação de Provas do Concurso de Professor EBTT	Insc. Homologada	Entre 15.001 e 25.000	R\$ 67,70 (excedente)	
Aplicação de Provas do Concurso de Professor EBTT	Insc. Homologada	Acima de 25.001	R\$ 65,60 (excedente)	

B - Elaboração e aplicação de provas para Técnico Administrativo em Educação (TAE)				
Discriminação	Un.	Faixa de Inscrições Homologadas	Valor Unitário + Insc. Excedente	Valor total
Aplicação de Provas do Concurso Público de TAE (Classe C, D e E)	Insc. Homologada	Até 20.000	R\$ 68,25	R\$ 1.365.000,00
Aplicação de Provas do Concurso Público de TAE (Classe C, D e E)	Insc. Homologada	Entre 20.001 e 30.000	R\$ 56,10 (excedente)	
Aplicação de Provas do Concurso Público de TAE (Classe C, D e E)	Insc. Homologada	Entre 30.001 e 40.000	R\$ 50,70 (excedente)	
Aplicação de Provas do Concurso Público de TAE (Classe C, D e E)	Insc. Homologada	Acima de 40.001	R\$ 48,00 (excedente)	

Total Geral	
Total geral (A+B)	R\$ 3.496.700,00

3.3 No valor final do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158145/26427

Fonte: 8150026427

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039

NE: 2022NE106

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo e valores para pagamento à CONTRATADA serão realizados em quatro parcelas da seguinte maneira:

1ª Parcela: 30% (trinta por cento) do total devido, pelo custo fixo e por candidato excedente, após homologação das inscrições dos editais dos concursos Docente EBTT e TAE;

2ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor devido, pelo custo fixo e por candidato excedente, após a aplicação das provas objetivas e dissertativas;

3ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor devido, pelo custo fixo e por candidato excedente, após a realização das provas de desempenho didático e análise dos títulos;

4ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor devido, pelo custo fixo e por candidato excedente, após homologação do resultado final do concurso.

5.2 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9.CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11.2.Qualquer sanção administrativa pecuniária, somente será considerada devida após a finalização de processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA na apresentação de justificativas sempre que notificada pela CONTRATANTE.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. **12.4.**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1.balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3.indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Angela de Mello Ferreira, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 12:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 04/04/2022, às 18:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2258540** e o código CRC **622FC1D4**.